



PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 038/2026

Sugere ao Poder Executivo Municipal a integração de conteúdos sobre a Lei Maria da Penha nas escolas da rede municipal de ensino, abordando sua aplicação, formas de violência e consequências legais na qual ela esta presente..

A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal, especialmente:

Art. 5º – Garantia dos direitos fundamentais, como a dignidade da pessoa humana, igualdade entre homens e mulheres, proteção contra violência e acesso à informação;

Art. 30, I e II – Competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal;

Art. 30, VI – Competência para promover a educação;

Art. 61 – Iniciativa legislativa e organização das ações públicas

Art. 220 – Garantia da liberdade de informação e educação social.

O Vereador que este subscreve ao Poder Executivo Municipal que, por meio da Secretaria de Educação, seja realizada a integração de conteúdos educativos sobre a Lei Maria da Penha nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de conscientizar alunos, professores e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher.

A presente indicação tem como objetivo promover a conscientização desde a base educacional acerca da importância do combate à violência contra a mulher, em consonância com os direitos fundamentais previstos no Art. 5º da Constituição Federal, especialmente no que se refere à igualdade, dignidade da pessoa humana e proteção contra qualquer forma de violência.

A Lei Maria da Penha constitui um dos principais instrumentos legais de proteção às mulheres no Brasil, sendo aplicada em diversas situações, tais como:

Violência física (agressões corporais)

Violência psicológica (ameaças, humilhações, controle emocional)

Violência moral (calúnia, difamação e injúria)

Violência sexual

Violência patrimonial (retenção ou destruição de bens e recursos)

A inserção desse conteúdo no ambiente escolar contribuirá para a formação de cidadãos mais conscientes, capazes de identificar situações de violência e agir de forma preventiva e responsável.

Protocolado em: 14/04/2026 11:34:16 no IP: 192.168.3.31 - Número do protocolo: 2026.04.14-0009



Além disso, é fundamental que os estudantes compreendam as consequências legais previstas na legislação, tais como:

Medidas protetivas de urgência (afastamento do agressor)
Prisão preventiva do agressor
Processo criminal e penalidades legais
Proibição de contato com a vítima
Responsabilização civil e criminal

Nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município promover políticas públicas educacionais que atendam ao interesse local, sendo essa iniciativa de extrema relevância social. Ademais, a presente proposição respeita os princípios da iniciativa legislativa previstos no Art. 61 da Constituição Federal, reforçando a legalidade e a legitimidade da atuação parlamentar. Diante do exposto, a presente indicação visa fortalecer a educação, prevenir a violência e garantir a efetivação dos direitos fundamentais.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, em 15 de Abril de 2026

Assinado eletronicamente na data: 15/04/2026
pelo CPF: ***.717.103-** no IP: 192.168.3.31
Daniel Marques dos Santos
Vereador(a) Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a conscientização e a prevenção da violência contra a mulher por meio da educação, fortalecendo valores como respeito, igualdade e dignidade humana, conforme assegurado no Art. 5º da Constituição Federal.

A inserção de conteúdos sobre a Lei Maria da Penha no ambiente escolar é essencial para formar cidadãos mais conscientes, capazes de reconhecer e combater diferentes formas de violência, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e segura.

Além disso, trata-se de medida de interesse local, nos termos do Art. 30 da Constituição Federal, sendo dever do Município investir em ações educativas que impactem positivamente a vida da população.

Dessa forma, a proposta representa um avanço na proteção dos direitos das mulheres e na promoção da cidadania.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITINGA
LEGISLANDO COM O POVO

Assinado eletronicamente na data: 15/04/2026
pelo CPF: ***.717.103-** no IP: 192.168.3.31

Daniel Marques dos Santos
Vereador(a) Autor(a)

Câmara Municipal de Itaitinga
www.camaraitaitinga.ce.gov.br/materias/4081

